



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 27/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP**, com sede na Rua Maria José, nº 306, Bairro Bela Vista, CEP 01.324-010, na Cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR**, Senhor **RENAN MEIRA LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 54.534.989-8, CPF nº 440.939.018-05, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000007998-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno (inclusive publicações avulsas e oficiais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 21/2020, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital de Licitação TSE nº 21/2020 e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento descrito em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 11.311.279/0001-40, de acordo com o Edital de Licitação TSE nº 21/2020, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Encaminhará os pedidos de aquisição para a **CONTRATADA** por meio de correio eletrônico (utilizando o sistema de gerenciamento de aquisição da Biblioteca).

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

5. Recusará qualquer publicação entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020 ou com defeito, notificando a **CONTRATADA** acerca da necessidade de substituição das publicações reprovadas.

6. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7. Promoverá reunião inicial logo após a formalização deste contrato, por videoconferência ou presencialmente, com a **CONTRATADA**, de forma a esclarecer dúvidas e fazer os ajustes necessários para o bom cumprimento deste contrato.

8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Estar apta a iniciar o fornecimento do objeto deste contrato nas condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, no primeiro dia útil após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

2. Entregar as publicações em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, do pedido feito pelo **CONTRATANTE**, por meio eletrônico.

2.1. As publicações impressas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca do TSE, situada no Edifício do Tribunal Superior Eleitoral, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600 - Brasília - DF, em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 8h às 18h.

2.2. As publicações deverão ser novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de publicação alternativa, reciclada, recondicionada ou recuperada, devendo ser entregue sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

2.1.1. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a publicação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido, ressalvado o disposto no item 4.1.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020.

2.3. As publicações deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido, devendo ser utilizadas embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem nos moldes do artigo 32 da Lei nº 12.305/2010.

2.4. O pedido será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

2.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega previsto no item 2 desta Cláusula, por motivo de ocorrência de alguma das hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'e' do subitem 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, mediante apresentação de justificativas e da documentação comprobatória, a **CONTRATADA** poderá solicitar sua prorrogação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo inicial, por meio de correio eletrônico, para a fiscalização do contrato, que fará a análise e validação da justificativa.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite prorrogação nos termos estabelecidos no item 2.3 desta Cláusula, considerar-se-á automaticamente em mora, sem elastecimento do prazo e com a possibilidade de imposição da respectiva penalidade.

3. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**, as publicações que, no ato da entrega ou após a realização da avaliação, ficar constatada a presença de especificação diferente da prevista na proposta de preço, no pedido ou no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020 ou ainda quando for constatado algum defeito, bem como cumprir com as obrigações pendentes.

4. Recolher as publicações reprovadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não as recolha, poderão ser descartadas.

5. Manter preposto durante toda a fase de execução contratual, que deverá estar disponível nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial, devendo informar ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações de seus dados, tais como: nome, e-mail, telefones de contato, entre outros.

5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

5.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6. Substituir as publicações que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

6.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega da publicação serão da **CONTRATADA**.

7. Fornecer à fiscalização do contrato, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, nome com o respectivo número de documento de identidade da pessoa envolvida diretamente no fornecimento das publicações, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer.

8. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020.

9. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto deste contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

12. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa, etc.).

13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

15.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração;

16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos suportados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17. Informar ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 2 desta Cláusula, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:

- a) Motivo de força maior e caso fortuito;
- b) Livros encomendados à editora e não entregues à **CONTRATADA**;
- c) Atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;
- d) Devolução à Editora, por parte da **CONTRATADA**, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda);
- e) Livros esgotados ou não lançados no mercado.

18. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

19. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%

20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

1. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, são os constantes dos catálogos de editoras, distribuidoras ou livreiros, deduzido o percentual de desconto de 37,80% (trinta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento), constantes de sua proposta, atualizada com o último preço negociado no pregão, sendo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o valor estimado deste contrato.

1.1. Nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias, bem como as obras comercializadas somente pelo autor, que comprovadamente não concedem descontos para livrarias, o preço a ser pago à **CONTRATADA** será o do catálogo.

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo de cada remessa de publicações, conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, até o 8º (oitavo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelas publicações fornecidas será o valor obtido com a aplicação do percentual de desconto ofertado no pregão sobre o preço do catálogo da editora, distribuidor ou livreiro, que deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** na apresentação da nota fiscal.

1.2. Nos casos de publicações oficiais editadas por órgão governamentais e fundações que não oferecem descontos para livrarias, o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental e fundações.

1.3. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.5. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.6. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento, contendo a descrição das publicações fornecidas, o preço unitário e total, após a emissão do recebimento definitivo. As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os dados: ISBN, título da obra, nome do autor, editora, número da edição e ano de publicação.

2.1. Juntamente com as notas fiscais/faturas deverão ser apresentados os comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora, os quais deverão vir devidamente assinalados.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 44.90.52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos, Ação 02.122.0033.20GP.0001 - Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissada pela nota de empenho estimativa nº 2020NE000591, de 14/4/2020, no valor de R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem **1.3** a **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1** e **1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Edital de Licitação TSE nº 21/2020 e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Advertência	Multa de 0,5 sobre o valor estimado do contrato
2	Deixar de entregar as publicações em caixas recicláveis/reutilizáveis.		Multa de 6% do valor da Nota Fiscal
3	Deixar de notificar o fiscal, no prazo previsto no item 3.2.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, acerca da lista das obras que não poderão ser entregues.		até 3 (três) ocorrências
4	Deixar de cumprir o prazo de entrega do pedido, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, ressalvados os casos previstos no item 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020.	Multa de 6% do valor da Nota Fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias	Multa de 12% do valor da Nota Fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias

5	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 5.1.16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020.		
---	---	--	--

4. Para o primeiro pedido de publicações:

4.1. Caso a **CONTRATADA** não entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, o contrato poderá ser rescindido por inexecução total, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Extrapolado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.2.1. O fornecimento poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a **inexecução total** do objeto, com a aplicação exclusiva da multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto, mediante justificativa, aplicando a multa do item 4.2, *caput*;

4.2.3 Entregue apenas parte do objeto, a Administração poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2.3.1. A aceitação de apenas parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração, **tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020, não prevê a entrega parcelada do pedido.**

4.3. Para as sanções previstas nos itens 4 e 5 da Tabela de Infração, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, excluem-se as multas de 6% e 12% e aplica-se multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal. Nessa situação, a Administração poderá optar por uma das seguintes proposições:

4.3.1. Presente o interesse público, aceitar a entrega do pedido, por meio de justificativa, aplicando a mesma multa de 15% (quinze por cento), prevista no item 4.3, *caput*;

4.3.2. Entregue ou substituído apenas parte do pedido, poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato com **aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, aplicando o previsto no subitem 4.2.3.1.

4.4. Na eventualidade de não entrega do total do pedido ou não substituição do total de itens em desconformidade, rescindir o contrato, **com a aplicação exclusiva da multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6. Caso os limites máximos estabelecidos nos itens da tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, será configurada a inexecução parcial do objeto com as consequências previstas em lei e neste contrato.

7. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e

b) ocorrência da hipótese prevista no item 4.1.4.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 21/2020.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 01 de Abril de 2020.

Salatiel Gomes dos Santos

Secretário de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Renan Meira Lemos
Procurador

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **27/04/2020, às 13:43**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RENAN MEIRA LEMOS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **30/04/2020, às 11:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1308837&crc=48FDA4AA, informando, caso não preenchido, o código verificador **1308837** e o código CRC **48FDA4AA**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - UASG 10001

Nº Processo: 208.452/2020. Objeto: Locação eventual, mediante Sistema de Registro de Preços, de veículo tipo ônibus convencional ou executivo, com motorista e com combustível, para atender às demandas da Câmara dos Deputados de transporte de pessoas em deslocamentos no Distrito Federal e entorno, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/05/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00054-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 30/04/2020) 10001-00001-2020NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.018074/2019. Objeto: Fornecimento de insumos e materiais necessários às atividades de policiamento. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00056-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas. .

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/04/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020 celebrado entre o STF e a RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A (Processo Eletrônico n. 010504/2018). Objeto: estabelecer as condições para a instalação de equipamentos de propriedade da RECORD nas dependências da TV JUSTIÇA. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/04/2020. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Record, os representantes Senhor Luiz Cláudio da Silva Costa e Senhor Mafran Silva Dutra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, celebrado entre o STF e a empresa HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. (Processo Eletrônico n. 005611/2018). Objeto: alterar a cláusula segunda do primeiro Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/04/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Francisco Gomes Pedrosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao Contrato de Credenciamento n. 002/2016 celebrado entre o STF e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ: Unidade Brasília I - 61.590.410/0005-58; Unidade Brasília II - 61.590.410/0006-39; Unidade Brasília III - 61.590.410/0007-10 (Proc. nº 006602/2018). Objeto: aplicar reajuste linear no percentual 3,9% (três vírgula nove por cento) sobre o valor dos procedimentos constantes das tabelas próprias acordadas com a CONTRATADA, conforme Anexos I e II a este Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 29/04/2020. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza- Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 27/2020, firmado entre o TSE e a empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP, CNPJ nº 11.311.279/0001-40. Objeto: fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno (inclusive publicações avulsas e oficiais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 21/2020, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da Contratada, conforme Pregão Eletrônico-TSE nº 21/2020. VALOR: R\$ 70.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02. ASSINATURA: 01/04/2020. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Renan Meira Lemos, pela empresa. PA 2019.00.000007998-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato-TSE nº 24/2019, firmado entre o TSE e a empresa Evolve Serviços Ltda. - CNPJ 26.699.784/0001-81. OBJETO: Prorrogar em 12 meses o prazo de execução constante do item 4 - Cláusula Quarta/CT e o contrato de 09/5/2020 a 09/5/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 4º, e art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/4/2020. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Edimar de Santana Beco, Procurador, pela contratada. PA nº 2016.00.000000894-2.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 27/2018, firmado entre o TSE e a Amil Assistência Médica Internacional S.A, CNPJ 29.309.127/0001-79. OBJETO: Prorrogar o contrato de 1/5/2020 a 1/5/2021 e reajustar os preços em 11,70%, a partir de 1/5/2020. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 27.030.421,44. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/4/2020. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Glaciene Bandeira Serra e Lisandre Paulo e Leitão, Procuradoras, pela Amil. SEI 2017.00.000012146-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 018602/2018. 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 52/2019. CONTRATADA: MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: 13.798.155/0001-67. OBJETO: Alterações de cláusulas contratuais e prorrogação de vigência. FUNDAMENTO: Art. 57, caput, e §1º, II, c/c Art. 65, II, todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 1º/08/2020. ASSINATURA: 14/04/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 508.999,53. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Gabriel Mendonça Gonçalves - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 8556/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 44/2020. CREDENCIADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA. CNPJ: 09.366.963/0001-88. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 30/04/2020. VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 29/04/2021. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Hidemi Dutra Kishimoto - Credenciada.

PROCESSO STJ 9866/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 45/2020. CREDENCIADA: SPORTFISIO - CENTRO DE REABILITAÇÃO CORPORAL LTDA. CNPJ: 04.607.201/0001-02. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 30/04/2020. VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 29/04/2021. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Meire Damando - Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 4540/2017. 5º Termo Aditivo ao Contrato STJ 56/2017. CONTRATADA: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 00.482.840/0001-38. OBJETO: Ajuste de tributos, repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro. FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d" c/c § 5º e art. 58, § 1º, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 29/04/2020. VIGÊNCIA: 29/04/2020 a 01/10/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.641.193,98. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Willian Lopes de Aguiar - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 80001

Nº Processo: 500379/2020-4. Objeto: Contratação de seguro total para veículos oficiais do TST.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 04/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 29/04/2020) 80001-00001-2020NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 500.889-2020-6. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Brasfort Administração e Serviços LTDA. CNPJ: 36.770.857/0001-38. ESPÉCIE: 14º termo aditivo ao contrato PE-022/2015 - prestação de serviços de apoio administrativo de secretariado. VIGÊNCIA: prorrogada por 180 dias, de 4/5/2020 até 30/10/2020, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/4/2020. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Robério Bandeira de Negreiros, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 504.047/2019-0. ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. CNPJ 27.149.997/0001-00. 1º termo aditivo ao contrato PE-026/2019 - Serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos gerados nas dependências do TST. Prorrogação por 12 meses, de 2/5/2020 até 1º/5/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2020NE000694, emitida em 23/4/2020. Assinatura: 29/4/2020. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Lucas Nobre Bonifácio Ferreira, Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo ao contrato PRP-001/2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 21/1/2020, p. 101, onde se lê: "a contar de 5/2/2020 até 4/2/2021", leia-se: "a contar de 20/2/2020 até 19/2/2021".

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 36/2019 - SEI nº 001909-19-00.15. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2019, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a CLINUP - CLINICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação contratual. VALOR: R\$ 56.599,92. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC. VIGÊNCIA: De 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 29.04.2020. ASSINAM: Silvio A. M. Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Patrícia da Silva Barbosa Torres, Sócia, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 90028

Nº Processo: EOF-2020/016. Objeto: Aquisição de material de consumo para processamento de dados (cartuchos para impressora Plotter HP T1300), através do Sistema de Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/05/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/04/2020) 90028-00001-2020NE000298

